

LEI Nº 331

Aprova e autoriza a execução de obras de abastecimento de água e abre crédito especial.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto, orçamentos e anexos, relativos ao serviço de água da cidade de Paracatu.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar por etapa, por administração, às obras de abastecimento de água da cidade de Paracatu, podendo dispendir, para esse fim, até a importância de R\$ 4.855.000,00.

§ 1º - As obras de que trata este artigo, serão executadas de acordo com projeto, orçamentos elaborados pelo Serviço Especial de Saúde Pública e executado por etapa, levando em conta as possibilidades e necessidades presentes do município.

§ 2º - Os encargos da presente autorização serão atendidos com o produto do empréstimo a ser contraído conforme lei municipal nº 321 de 30-10-1.956 e o excesso sobre o valor do mesmo correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura .

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 4.855.000,00 e deverá vigorar até 31 de Dezembro de 1.958.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 10 de Dezembro de 1.956.

Presidente

Secretário.